



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 2.372/2001

“Dispõe sobre adequação das tabelas salariais do Município de Várzea Grande.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, ficam adequadas as tabelas salariais dos **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE**, a partir de 01 de janeiro de 2.002, nos seguintes valores:

NÍVEL ELEMENTAR	R\$ 220,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 280,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 717,00
MÉDICOS	R\$ 895,00
MOTORISTAS	R\$ 310,00
MECÂNICOS E OPERADORES DE MÁQUINAS	R\$ 500,00
FISCAIS SANITÁRIOS E DE OBRAS	R\$ 450,00
GUARDA MUNICIPAL	R\$ 629,00

PROFESSORES

NÃO HABILITADOS	R\$ 275,00
NÍVEL I	R\$ 413,00
NÍVEL II	R\$ 495,00
NÍVEL III	R\$ 537,00
NÍVEL IV	R\$ 578,00
NÍVEL V	R\$ 620,00
NÍVEL VI	R\$ 662,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães,
em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2001.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal